

XII- As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela Dotação Orçamentária: 24.2401.04.122.0204.2173.339039 21.18020000, ficha 20250683.

XIII- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir quaisquer questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV- Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no Art. 155 da presente Lei em vigor.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE / ANGRAPREV

RESOLUÇÃO 007/2025/PGM

Altera a Resolução nº 006/2025/PGM, de 22 de julho de 2025, que estabelece a tramitação interna das comunicações de decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições previstas no art. 3º, incisos II, VI e XV e art. 15, inciso VIII, da Lei Complementar nº 011/2015, com redação alterada pela Lei Complementar nº 015/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução nº 06/2025/PGM, de 22 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As comunicações de decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro que exigirem defesa jurídica, principalmente as representações que versarem sobre Licitações e Contratos e sobre Pessoal, inclusive as recebidas diretamente pelos agentes políticos da Administração Pública Direta

e Indireta, deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município, através do sistema SEI – ANGRA – CAIXA PGM/PADJ.

Parágrafo Único. A defesa a que se refere o caput limita-se à representação institucional.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2025

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da Dispensa Eletrônica nº 90006/2025, referente ao Processo Administrativo SEI 2025/25000137, aprovo os atos praticados, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado, conforme o Edital nº 90006/2025, tendo como objeto a aquisição de garrafas térmicas, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: ANDRÉ LUIZ SOARES, CNPJ Nº 54.150.150/0001-00, com valor global estimado de R\$ 4.635,60 (Quatro mil seiscientos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2969, **DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA